

Processo nº 2974/2017

---

**TÓPICOS**

**Produto/serviço:** Energia – Gás

**Tipo de problema:** Contratos e Vendas

**Direito aplicável:** Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

**Pedido do Consumidor** Anulação da facturação emitida após a retirada dos contadores (04.04.2016), no valor de €1.086,28.

---

**Sentença nº 182/2017**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento foi ouvido o representante da ---- e por ele foi confirmado o conteúdo do e-mail enviado ao CACCL em 09 de Setembro de 2017.

Foi entregue cópia à reclamante do mesmo, tomando conhecimento que nada deve à ---- e que tem a receber 5€ por parte da reclamada.

O reembolso irá ser feito por Transferência Bancária para o seguinte IBAN da reclamante: PT----.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se extinta a instância por inutilidade superveniente da lide, nos termos da alínea e) do artigo 277º do CPC.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 20 de Setembro de 2017

O Juiz Árbitro

-----  
(Dr José Gil Jesus Roque)